



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 307/2007 DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NOS ORÇAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Credito Especial no orçamento da Prefeitura Municipal do seguinte elemento de despesa, para empenhamento de despesas oriundas de serviços de autônomos prestados a Prefeitura:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04 – Administração
122 – Administração Geral
0030 – Administração, Finanças e Controle Interno
2.008 – Manutenção do Departamento de Pessoal
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
R\$ 2.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

03.04.122.0030.2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 2.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Credito Especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do seguinte elemento de despesa:

01 – Fundo Municipal de Saúde
0101 – Departamento de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0080 – Saúde Básica
2.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
R\$ 8.000,00

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 05/09/07
RETIRADO EM 24/09/07



Estado de Santa Catarina

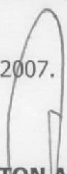
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Artigo 4º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

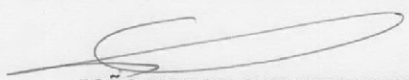
01 – Fundo Municipal de Saúde
0101 – Departamento de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0080 – Saúde Básica
2.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 8.000,00

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 05 de setembro de 2007.


REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 05 de setembro de 2007.


JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA

PUBLICADO EM 05/09/07
RETIRADO EM 24/09/07